COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 7/2025

Dispõe sobre a afixação de placas, cartazes e similares nas unidades de saúde do Município com informações referentes aos canais de ouvidoria disponíveis para reclamações, sugestões ou elogios.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º As unidades de saúde municipais deverão afixar, em locais visíveis e de fácil acesso ao público, placas ou cartazes contendo informações claras sobre os canais de ouvidoria disponíveis, para que os cidadãos possam registrar suas manifestações relativas aos serviços prestados.

Parágrafo único. Os cartazes deverão incluir, no mínimo:

I – o número de telefone da Ouvidoria Municipal de Saúde;

II – o endereço eletrônico (e-mail ou site) para registro de manifestações;

III – o horário de funcionamento e atendimento da ouvidoria.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, especificando:

I – o formato, conteúdo e tamanho das placas ou cartazes;

II – a forma de instalação em todas as unidades de saúde municipais;

III – os procedimentos administrativos para fiscalização do cumprimento da norma.

Art. 3º Os órgãos competentes da administração municipal serão responsáveis por fiscalizar o cumprimento desta Lei e aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2025.

Soldado Freut - Presidente
Sidnei Prestes - Vice-Presidente
Beni Rodrigues - Membro

FP/

Assinado por 3 pessoas: BENI RODRIGUES PINTO, MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET e SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/11BE-88EF-93D5-93A2 e informe o código 11BE-88EF-93D5-93A2

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca aprimorar a relação entre os cidadãos e os serviços de saúde municipais, promovendo um ambiente mais acolhedor, informativo e democrático, incentivando a transparência e o controle social, promovendo o uso de canais institucionais para reclamações, sugestões e elogios.

Benefícios da Medida:
- Fortalece a transparência e o controle social nos serviços de saúde;
- Promove um ambiente mais acolhedor e democrático nas unidades de atendimento;

Com a implementação desta Lei, Foz do Iguaçu se tornará referência em transparência no atendimento à saúde pública, reforçando o respeito entre servidores e cidadãos.

Assinado por 3 pessoas: BENI RODRIGUES PINTO, MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET e SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/11BE-88EF-93D5-93A2 e informe o código 11BE-88EF-93D5-93A2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 11BE-88EF-93D5-93A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- BENI RODRIGUES PINTO (CPF 751.XXX.XXX-72) em 07/05/2025 10:24:04 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET (CPF 985.XXX.XXX-91) em 07/05/2025 10:41:23 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 07/05/2025 12:19:26 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/11BE-88EF-93D5-93A2